

**Linhas de orientação para adoção de medidas extraordinárias  
resultados da pandemia COVID-19, para todos os proprietários registados, fretadores  
registados para regimes de fretamento a casco nu, gestores e representantes de navios de  
mar**

Guidelines for adoption of extraordinary measures  
resulting from the COVID-19 pandemic, to all registered owners, registered bareboat charterers,  
managers and representatives of seagoing vessels

(REV 2)

Face às medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, adotadas pelo Governo Português e aos constrangimentos que provocam no normal desenvolvimento da atividade profissional dos marítimos que exercem funções a bordo de navios de mar, a Administração Marítima portuguesa decidiu adotar as seguintes medidas excecionais relativamente à certificação profissional emitida ao abrigo da Convenção Internacional STCW/78 conforme emendas:

*In view of the exceptional and temporary measures adopted by the Portuguese Government related with the epidemiological situation related with Coronavirus - COVID 19 and of the constrictions on the normal development of the professional activity of the seafarers that work on board of seagoing vessels, the Portuguese Maritime Administration has decided to adopt the following exceptional measures related with the professional certification issued to the seafarers under the STCW/78, as amended:*

**1. Certificados de Competência e Certificados de Qualificação emitidos a marítimos nacionais / Certificates of Competency and Certificates of Proficiency (CoC and CoP) issued to national seafarers**

- a) Todos os detentores de certificados de competência e/ou de qualificação cuja validade termine até 30 de setembro de 2020 têm a sua validade prorrogada até 31 de dezembro de 2020 nas seguintes condições:
- i. Os certificados de competência ou de qualificação devem ser renovados até 31 de dezembro de 2020;
  - ii. Para a renovação dos certificados referidos em i. os marítimos deverão frequentar os respetivos cursos de atualização ou efetuar os exames necessários à sua renovação;
  - iii. Os novos certificados serão válidos por cinco (5) anos contados a partir da data de validade que se encontra inscrita no certificado a revalidar.

- a) *Every seafarer holder of a certificate of competency or a certificate of proficiency (CoC or CoP) with the validity limit before 30<sup>th</sup> September 2020 will have the validity of their certificates extended until 31<sup>st</sup> December 2020 with the following constraints:*
- i. *The CoC or CoP shall be renewed until 31<sup>st</sup> of December 2020;*
  - ii. *The seafarers shall complete the necessary refresh courses or perform the examinations required to the revalidation;*
  - iii. *The new certificates shall be valid for five (5) years counted from the date of validity inscribed on the certificate that should be renewed.*

## 2. Certificados médicos / Medical certificates

Os certificados médicos de marítimos cuja caducidade ocorrer até 30 de setembro de 2020 terão a sua validade prorrogada por mais seis meses sobre a respetiva data de validade.

*The medical certificates of seafarers whose expiry date occurs until September 30, 2020 will have their validity extended for another six months on the respective expiration date.*

## 3. Reconhecimento de Certificados por Autenticação / Certificates Recognition by Authentication

A validade de um reconhecimento por autenticação (ao abrigo da regra I/10 do STCW) estará diretamente dependente da validade do certificado (CoC ou CoP) original emitido ao marítimo pelo país de origem

Se o certificado original (CoC ou CoP) detido pelo marítimo for renovado, será possível requerer um novo reconhecimento por autenticação junto da Administração Marítima Portuguesa. Ao marítimo será então automaticamente emitido uma Declaração de Receção do Requerimento (SRA) e estará em condições de embarcar a bordo de navios de bandeira portuguesa pelo período de até três (3) meses.

Se a administração emissora do certificado (CoC ou CoP) original adotar uma extensão geral da validade dos certificados nacionais (CoC ou CoP), a validade do certificado de reconhecimento por autenticação português emitido com base no referido certificado nacional será considerado com validade prorrogada de acordo com o mesmo.

*The validity of Portuguese endorsements will be linked to the validity of the seafarer's national Certificate of Proficiency (CoP) or Certificate of Competence (CoC).*

*If the seafarer's national CoC or CoP is renewed, it will be possible to apply for a new endorsement at the Portuguese Maritime Administration. The seafarer will then automatically be granted a Statement of Receipt of Application (SRA) and will be able to sail on Portuguese ships for up to three (3) months.*

*If the administration that has issued the seafarer's national CoC or CoP chooses a general extension of the validity of the national CoC or CoP, the validity of the Portuguese endorsement issued based on the current CoC or CoP will automatically be considered extended accordingly.*

**4. Praticantes de Oficial - exame para obtenção do primeiro certificado de competência como Oficiais Chefes de Quarto ou como Oficiais Eletrotécnicos / Cadets - examination for CoC has Officers in Charge of a Navigational, Engine Watch and ETO.**

Até 30 de setembro de 2020 os Praticantes de Oficial que terminarem o seu estágio e se encontrarem a aguardar exame de competência para acesso ao respetivo Certificado de Competência deverão proceder do seguinte modo:

- a. Solicitar junto da DGRM o averbamento da nova categoria (piloto de 2ª classe, maquinista de 2ª Classe ou Oficial Eletrotécnico).
- b. Solicitar junto da DGRM a emissão da respetiva carta de oficial.
- c. As empresas que pretendem a sua contratação como Oficial Chefe de Quarto ou Oficial Eletrotécnico poderão, excepcionalmente, solicitar junto da DGRM um Certificado de Dispensa (artigo VIII da Convenção STCW/78 emendada), para o exercício da respetiva função de oficial.
- d. A DGRM avaliará os pedidos submetidos, caso a caso, e decidirá em conformidade.

*Until 30<sup>th</sup> September 2020 the Cadets (“Praticantes de Oficial”) that have finished their training period and are waiting to do their competency examination in order to obtain a Certificate of Competency (CoC) shall:*

- a. *Apply for the new professional rank, at DGRM (2nd Mate, 2nd Engineer or Electrothechnical Officer);*
- b. *Apply for their Official diploma, at DGRM;*
- c. *Companies or employment agencies that aim to celebrate an agreement (SEA) with those professionals as Officers in Charge of a Navigational, Engine Watch, or ETO may apply for a Dispensation (Article VIII of STCW/78 as amended), at DGRM, in order that they can exercise the duties of Officials on board Portuguese vessels.*
- d. *DGRM will evaluate every application, in a case by case basis and shall decide accordingly.*

**5. Contrato de Trabalho dos Marítimos / Seafarers Employment Agreement**

Com base em condições excepcionais, a DGRM pode autorizar a extensão do Contrato de Trabalho Marítimo além da duração máxima, por um período máximo de 3 (três) meses, desde que o marítimo em questão concorde com o período de extensão e se estiver de acordo com os termos e condições estabelecidas nos acordos coletivos aplicáveis.

As condições excepcionais podem incluir a impossibilidade de repatriamento (quarentena, falta de transporte, restrições governamentais para desembarque...).

Nessa situação, é necessário celebrar uma adenda ao contrato de trabalho marítimo sob os mesmos termos e condições do contrato subjacente.

*Based on exceptional conditions, DGRM may authorize the extension of the Seafarer Employment Agreement beyond the maximum duration, for a maximum period of 3 (three) months, subject to the seafarer concerned agreement with the extension period and if it is in accordance with the terms and conditions established in the applicable collective bargain agreements.*

*The exceptional conditions may include the impossibility for repatriation (quarantine, lack of transport, government restrictions for disembarkation...)*

*In this situation, it is required to conclude an Addendum of the Seafarer Employment Agreement under the same terms and conditions as the underlying Agreement.*

## **6. Contato para informações adicionais / Contact for additional informations**

Para qualquer informação adicional, não hesite em nos contatar através dos seguintes endereços de correio eletrónico:

*For any additional information, please do not hesitate to contact us through the following e-mail addresses:*

[seafarers.certification@dgrm.mm.gov.pt](mailto:seafarers.certification@dgrm.mm.gov.pt)

[dpm.requerimentos@dgrm.mm.gov.pt](mailto:dpm.requerimentos@dgrm.mm.gov.pt)

[ajuda.bmar@dgrm.mm.gov.pt](mailto:ajuda.bmar@dgrm.mm.gov.pt)

Estas linhas de orientação serão publicadas na página oficial da DGRM

*These Guidelines will be published on the official DGRM website*

Lisboa, 23.04.2020